



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



À

DMP:

1. Considerando que o Estudo Técnico preliminar - ETP deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos nas estimativas da PI 300/2023 e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do parágrafo único do art. 15, do Decreto 10.086/22.

Considerando o Estudo Técnico e Preliminar – ETP elaborado pelos setores requisitantes (fls. 17-38, mov. 4).

Considerando que o retromencionado documento se encontra devidamente instruído, ao conter todas as informações estipuladas pelo art. 18, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 335, do Decreto 10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução, prazo da entrega e critérios de aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante.

Considerando, ainda, que o retromencionado documento foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a aquisição, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação.

2. Considerando que o Termo de Referência - TR deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do § 3º, do Art. 19, do Decreto 10.086/22.

Considerando o Termo de Referência elaborado pelos setores requisitantes às (fls. 473-512, mov. 228).

Considerando que o documento se encontra devidamente instruído, ao conter todas as informações estipuladas pelo inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 19 c/c art. 336, do Decreto



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução; pesquisa de preços; local, prazo da entrega e critérios de aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante; adequação orçamentária e indicação da fonte; bem como forma de pagamento.

Considerando, ainda, que o documento foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a aquisição/contratação, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação, bem como tendo orientado a correta execução.

Em cumprimento ao estabelecido parágrafo no parágrafo único do artigo 15 e § 3º, do art. 19, do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 APROVO o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR elaborados pelo setor requisitante, nos termos nele expostos.

3. Ratifico as justificativas que embasam a necessidade da contratação.

4. Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis prevista na Resolução nº 59/2024-PGE, certifico que procedemos a análise da complexidade do objeto e a segurança jurídica da relação contratual, assim, entendemos que no caso em tela a contratação não se dará pela formalização de "Contrato" - instrumento contratual -, sendo substituído por Nota de Empenho e Anexo a Nota de Empenho, no modelo desenvolvido pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE, que contém todas as obrigações e direitos do fornecedor.

Ainda, tendo em vista que o Contrato Administrativo existirá sempre que houver um acordo com obrigações recíprocas, sendo o instrumento do "Contrato" apenas uma das formas, e que por ocasião da apresentação da proposta o fornecedor manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, do qual faz parte o Termo de Referência e a minuta do Anexo à Nota de Empenho, concordando com suas condições, a substituição por documento mais simples supre os elementos fundamentais para a regência da futura relação contratual, sem qualquer óbice legal, não deixando a Administração em vulnerabilidade na relação.

6. Com base na Motivação do Ato elaborada pela área requisitante:

a) Atesto o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da instituição, com números de ordem 10541, 12274, 1734, 12286, 12271, 12312, 257, 11124, 12253, 674, 675, 672, 673, 12265, 12275, 11243, 12288, 2546, 12311, 621, 2461, 772, 2461, 253, 256, 255, 12264, 12269, 12272, 12278, 12279, 12282, 12287, 12314, informados no Estudo Técnico e Preliminar – ETP e no Termo de Referência - TR.

7. Ratifico os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

8. Bem como **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, sob o fundamento do, sob o fundamento do **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 159, do Decreto Estadual nº 10.086/22**, seguindo-se os procedimentos definidos pela **Instrução Normativa nº. 67/2021-SEGES/ME** e a **Resolução nº. 3.468/2023-SEAP/PR**, com a finalidade de se realizar a aquisição de ferramentas para atender à solicitação do Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP).

9. À DMP e Agente de Contratação para as demais providências.

Prof. Ademir Massahiro Moribe
Pró-Reitor de Administração
(datado e assinado eletronicamente)

Documento: **DESPACHOINICIAL_25.066.3927_PAD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 02/12/2025 15:01 Local: UEM/PAD.

Inserido ao protocolo **25.066.392-7** por: **Gilson Ferreira da Silva** em: 02/12/2025 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: